

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821 - 3.º AND.
 CONJ. 301 - FONES: 72-2234 - 72-1009
 DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
 OFICIAL TITULAR
 C.P.F. 004.147.510-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA N. 12320

31/03/2014

DIÁD

ÁREA VERDE, situada em anexo à quadra 67 (sessenta e sete) do loteamento denominado "CAMPOS DO IGUAÇU", situado nesta cidade, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, com a área de 12.023,90"m², com as seguintes metragens, divisas e confrontações: "ao Norte, medindo 70,36 metros, confronta com a Rua 02 (dois); ao Sul, medindo 63,35 metros, confronta com os lotes 01 e 08 (hum e oito), da quadra 67 (sessenta e sete); a Leste, medindo 16,64 metros, confronta com a Rua 6-A (seis-A); e a Oeste, medindo 47,26 metros, confronta com a Avenida "B".

As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações das metragens, atualização das confrontações e área do imóvel, nos termos do § 1º do artigo nº 21 do Projeto nº 260 da Corregedoria General da Justiça do Estado do Paraná. Havido pelo registro nº 01 (hum) da matrícula nº 1.036 do livro nº 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, "20" de março de 1979.

PROPRIETÁRIOS: - YOUSSEF YOUSSEF DARKOUBI e sua mulher Nady Abud - Darkoubi, brasileiros, casados, proprietários, residentes em São Paulo-SP., portadores das C.I. nº 568.669-SP. e nº 1.012.048-SP. respectivamente e do CPF. nº 029.817.938-53; e MOHAMAD HASSAN JEBAT, paraguaio naturalizado, desquitado, comerciante, portador da Cédula de Ident. nº 392.805-Paraguay, residente e domiciliado em Porto Presidente Stroessner, República do Paraguai, isento do CPF. por residir fora do país.

R-01/ 12320 : - DOADO o imóvel constante da presente matrícula, em sua totalidade, em favor do MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e fórum nesta cidade, inscrito no C.G.C. do M/F. sob nº 76.206.606/0003-40, por Escritura Pública de Doação, lavrada as fls. 149vº do livro nº 76-N, em data de 17 de janeiro de 1979, nas notas do 2º Tabelião desta cidade, Sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de CR\$200.000,00 (duzentos mil/cruzeiros), estando incluído nesse valor diversos imóveis constantes da referida escritura. Talão de sisa nº 1642509-4, datado de 15.01.79, referente a isenção de pagamento, de conformidade com a Lei nº 5464, Cap. IV, Artº 5º. No ato, os outorgantes vendedores estão representados na pessoa do procurador Dr. Wadji Ibrahim El Haoli, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 4451-0.A.B. Secção do Paraná e CPF. nº 024.462.789-49, residente em Londrina-Pr., nos termos da procura lavrada as fls. 198 do livro nº 475, datada de 11.10.77, nas notas do 21º Tabelionato de São Paulo-SP.D/537,25. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, "20" de março 1979. (D.S.O.I.).

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

118693

Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Intéiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

O referido é verdade, Foz do Iguaçu - Paraná, 19/07/2018

AGENTE DELEGADO
 Dr. Ataliba Ayres de Aguirra

ESCREVENTES

- José Texeira
- Marcos Luiz Galeazzi
- Eduardo Vieira de Aguirra
- Daniela Vieira de Aguirra
- Sandro Marcos Alves Brusnicki

Selo DIGITAL nº
 K6JJH . ubqpV . svUmJ
 - hyo6a . WW6ja
 Valide este selo em
<http://funarpen.com.br>

Serviço do Registro de Imóveis 1º OFÍCIO

O imóvel constante da presente certidão, pertence à Circunscrição Imobiliária do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

SEGUE NO VERSO

12320

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Oficial Titular
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

3315
DIADA
FOLHA 2

MATRÍCULA N° 90.385

Protocolo nº165004 em 13/05/2019 - IMÓVEL URBANO

Quadrante 06, Quadricula 5, Setor 16, Quadra 14, Lote nº 0515, situado no **JARDIM IPÊ II**, nesta cidade, com a área de 11.696,81 m² (onze mil, seiscentos e noventa e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados) **IMÓVEL ESTE DESTINADO A RESERVA TÉCNICA**, confrontando:- Ponto inicial determinado na divisa do lote 0278 e do lote 02. Do ponto inicial segue com azimute de 98°52'45" e distancia de 52,02m confrontando com o lote 02 seguindo com azimute de 198°08'55" e distancia de 37,71 ms. confrontando com o lote 0612/RT; seguindo com azimute de 198°19'50" e distância de 156,90ms. confrontando com o lote 0612/RT e o lote 0746; seguindo com azimute de 278°47'28" e distancia de 69,71 ms. confrontando com o lote. 0476; Rua Diadema e lote 0732/RT: seguindo com azimute de 23°20'20" e distancia de 198,38m confrontando com o lote 0208, Rua Palmares e o lote 0278; chegando assim ao ponto inicial, fechando desta forma o perímetro. Havido pela matrícula nº. 51225, do Lº 02, deste Oficio. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2019.

PROPRIETÁRIA: LOTEADORA TUPARENDI LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 97.469.290/0001-59, empresa de direito privado, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 1783, Jardim Santa Rosa, nesta cidade.

R-01/90.385:- (Protocolo 165004 - em 13/05/2019) - - TRANSFERIDO o imóvel da presente em sua totalidade, em favor de **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade de conformidade com o Oficio datado de 08 de maio de 2019, conforme prevê o Artigo 22 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e o Decreto Municipal nº10.843, datado de 16 de setembro de 1996 que aprovou o loteamento onde situa-se o imóvel da presente matrícula. Sem valor declarado. Não havendo condições que onerem o imóvel. **Transmitente(s):** LOTEADORA TUPARENDI LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 97.469.290/0001-59, empresa de direito privado, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 1783, Jardim Santa Rosa, nesta cidade. (Arq. 2019/165004). Custas-R\$ 121,59/630 VRC + FADEP= R\$ 6,08 + Funrejus 25% = R\$ 30,40 + R\$ 2,42 de Prenotação + R\$ 1,70 de Arquivamento + R\$ 4,67 de Selo Funarp. Isento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº01/99, de 02/06/99 - 21 (órgão público). O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2019.-DOI-

AV-02/90.385:- (Protocolo 165004 - em 13/05/2019) - INSCRIÇÃO IMOBILIARIA - Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2019/165004, o imóvel desta matrícula passa a ter a Inscrição Imobiliária sob nº 06.5.16.14.0515-001. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. Custas-R\$ 60,80/315 VRC + FADEP= R\$ 3,04 + Funrejus 25% = R\$ 15,20. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2019.---MLG

AV-03/90.385:- (Protocolo 165004 - em 13/05/2019) - DENOMINAÇÃO DE RUA -

SEGUO NO VERSO

14.3030%

90.385
MATRÍCULAN



CONTINUAÇÃO

Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2019/165004, a via de circulação aonde se situa o imóvel desta, passou a denominar-se Rua da Palmeira. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos), Art. 176º § 1º, II, nº3 – b. Custas-R\$ 60,80/315 VRC + FADEP= R\$ 3,04 + Funrejus 25% = R\$ 15,20. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2019.-.-MLG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Certifico e dou fé, que a presente matrícula é reprodução fiel do original, que se encontra arquivada nesta Serventia, extraída através de cópia reprográfica (Intéiro Teor) de conformidade com o Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).
O referido é verdade. Foz do Iguaçu - Paraná, 15/05/2019

AGENTE DELEGADO
 Dr. Ataliba Ayres de Aguirra

ESCREVENTES

- José Texeira
- Marcos Luiz Galeazzi
- Eduardo Vieira de Aguirra
- Daniela Vieira de Aguirra
- Sandro Marcos Alves Brusnicki

Selo DIGITAL nº
wt5px . 9EK8d . zRe7e
- KxMLA . hICV5
Valide este selo em
<http://funarpen.com.br>

SEGUE



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Memorial descritivo de **Caracterização, Desafetação e Denominação do Lote “Área Verde” da quadra 67**, do Loteamento denominado “Campos do Iguaçu”, situados na Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Paraná.

Sup. Total:- 2.023,90m²

Registro:- Matriculas nº12.320 – 1º Ofício.

Proprietário:- MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40

I – CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

Lote nº0330 – (10.1.24.11) – Superfície: 2.023,90 m² (**Área Verde**)

<u>LIMITES</u>	<u>RUMOS</u>	<u>MEDIDAS</u>	<u>CONFRONTAÇÕES</u>
NORTE	NW 70°07'16"SE	70,36 m	Rua Xingu
SUL	SW 84°04'56"NE	63,35 m	Lotes nº0196 e nº0342
LESTE	NW 05°55'04"SE	16,64 m	Alameda Paraopeba
OESTE	NW 05°55'04"SE	47,26 m	Rua Amazonas

*Fica afetada como Área Verde:

- A área de 2.023,90 m², correspondente a 17,3030% de 11.696,81m² do Lote nº0515(06.5.16.14), Jardim Ipê, matrícula nº90.385 (1ºofício), como compensação que corresponde a 100% do Lote “Área Verde” da quadra 67 do Loteamento denominado Campos do Iguaçu, Matrícula nº12.320 - 1ºOfício, que aqui foi Caracterizado e Denominado como Lote nº0330(10.1.24.11), figurando agora como bem disponível.

Foz do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

Proprietário:

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Responsável Técnico:

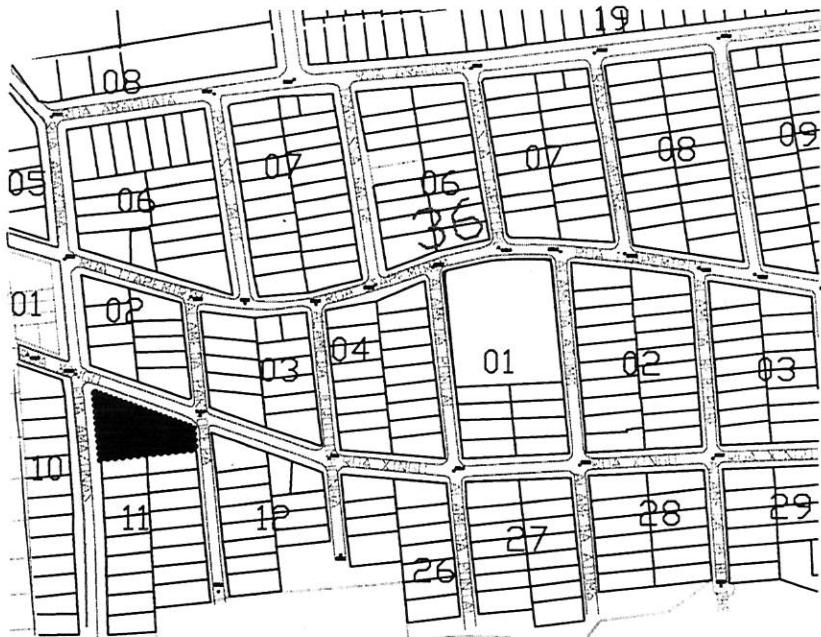
Paulo Henrique Marcelo
Engenheiro Civil
CREA. 168009/D-PR
Matricula 21131 01

Visto/SMPC:

ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos

29 W
Faz do Iguaçu

N.



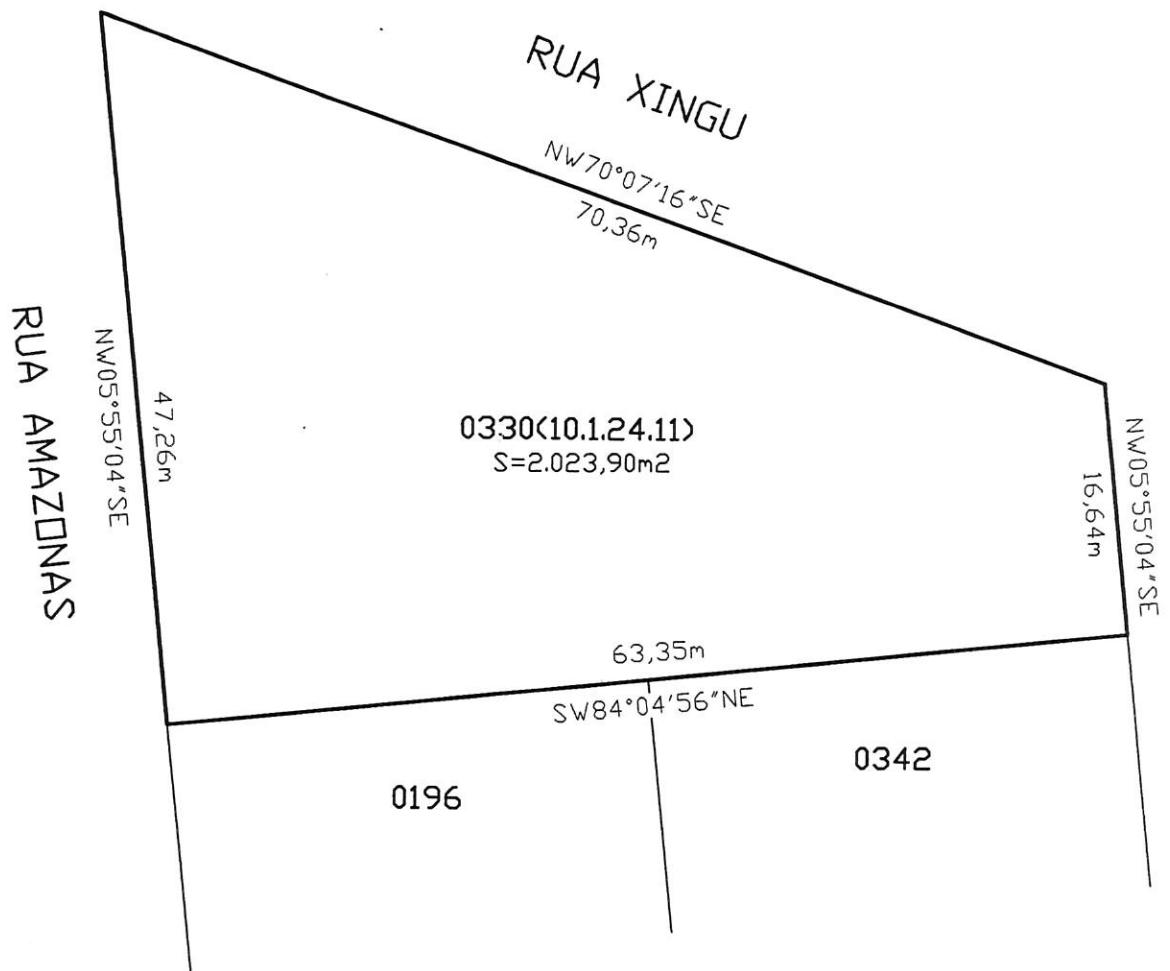
SITUAÇÃO

ESC.....1:2.500

TÍTULO:				PRANCHA
CARACTERIZAÇÃO, DESAFETAÇÃO E DENOMINAÇÃO				01/02
				A DESAFETAÇÃO SE DA PELA AFETAÇÃO DEMONSTRADA NA PRANCHA 02/02.
IMÓVEL MUNICÍPIO DENOMINADO	CAMPOS DO IGUAÇU FOZ DO IGUAÇU 0330<10.1.24.11>	LOTES ESTADO DATA	ÁREA VERDE PARANÁ ⁶⁷ 04/06/2019	SUPERFÍCIE ESCALA DESENHO
				2.023,90m ² INDICADA SADI
PROPRIETÁRIO		RESP. TÉCNICO		VISTO/SMPC
 MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal		 Paulo Henrique Marcelo Paulo Henrique Marcelo Engenheiro Civil CREA 168009/D-PR Matrícula 211311		 Celso CELSO ELISÍDIO EMÍLIO CAVALCANTE Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

ALAMEDA PARAJU

NW05°55'04"SE



TERRENO
ESC.....1:500

*Fica assim, AFETADA como ÁREA VERDE a Superfície de 2.023,90m² correspondendo a 17,3030% do Lote nº0515(06.5.16.14), Matrícula nº90.385-

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
10	1	24	11

C.H.F. TERRAS
ALPHA FOZ DO
IGUAÇU 2

JARDIM

IPÊ II

0515

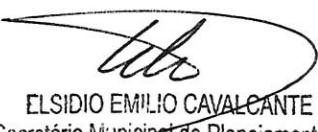
ÁREA VERDE

JARDIM IPÊ

SITUAÇÃO

ESC.....1:5.000

HISTÓRICO DE AFETAÇÃO

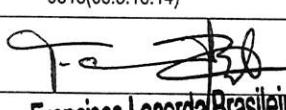
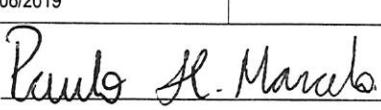

ELSIDIO EMILIO CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Planejamento e
 Captação de Recursos

AFETAÇÃO NESTE PROCESSO

-Área a ser afetada em substituição a ÁREA VERDE quadra 67 - Matrícula nº12320 (1º Ofício) -Superfície=2.023,90m², correspondendo a 17,3030% de 11.696,81m².

TOTAL AFETADO

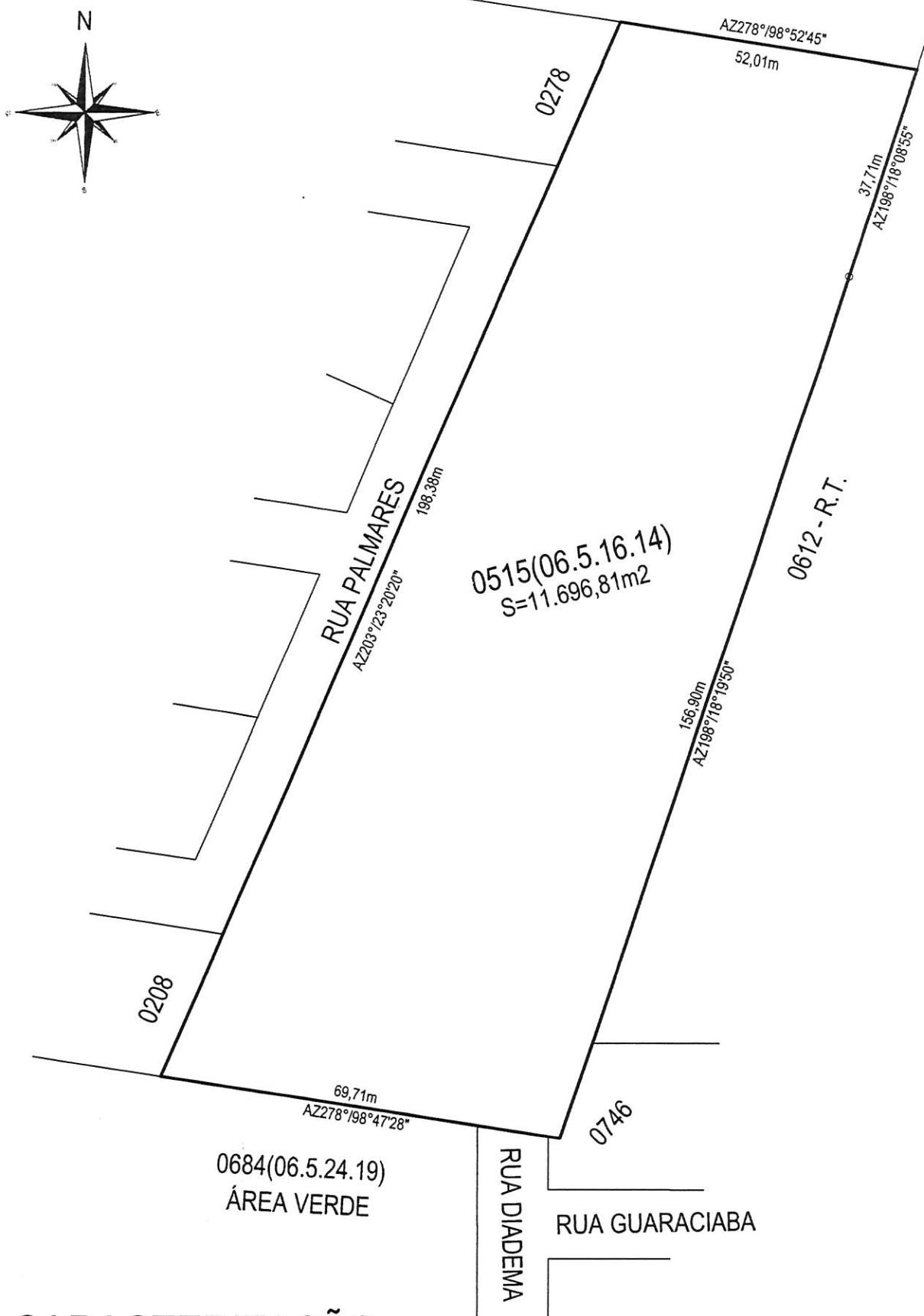
Ficando assim, AFETADA como ÁREA VERDE a Superfície de 2.023,90m² correspondendo a 17,3030% do Lote nº0515(06.5.16.14), Matrícula nº90.385 (1º Ofício).

TÍTULO	PRANCHA
PLANTA PARA AFETAÇÃO DE ÁREA	02/02
	COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE DESAFETAÇÃO
	DA MATRÍCULA Nº12.320 (1º Ofício)
IMÓVEL JARDIM IPÊ	LOTE 0515(06.5.16.14)
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	ESTADO PARANÁ
DENOMINADO 0515(06.5.16.14)	DATA 12/06/2019
PROPRIETÁRIO  Francisco Lacerda Brasileiro	RESP. TÉCNICO  Paulo Henrique Marcelo
	SUPERFÍCIE TOTAL 11.696,81 m ²
	ESCALA 1:1.000
	DESENHO SADI

Prefeito Municipal

CREA. 168009/D-PR
Matrícula 21131 01

Lote nº02



CARACTERIZAÇÃO E AFETAÇÃO

ESC.....1:1.000

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA
06	5	16	14

Map of Brazil with state boundaries. Overlaid are rectangular boxes containing identification numbers. Handwritten text '032246' and date '20/88' are present.

States labeled:

- RIÁ
- PARA
- PIAÚI
- JEQUITINHONHA
- AMAZONAS

Handwritten text:

032246 20/88

Identification numbers (approximate coordinates):

- Ria: 1011602001, 10116020262, 1012410055, 1012410056, 10124100592, 10124100605, 10124100618, 10124100631, 10124100644, 10124100657, 10124100670, 10124100683, 10124100695, 10124100711
- Para: 10116030075, 10116030063, 10116030051, 10124110330
- Piauí: 10116030232, 10116030244, 10116030256, 10116030220, 10124120179, 10124120114, 10124120103, 10124120092, 10124120082, 10124120070, 10124120059, 10124120048
- Jequitinhonha: 10116030232, 10116030244, 10116030256, 10116030220, 10124120195, 10124120122, 10124120240, 10124120251, 10124120303
- Amazonas: 10116030320, 10124110147, 10124110134, 10124110121, 10124110108, 10124110079



Visualizar Boletim Imobiliário

Inscrição Imobiliária

10.1.24.11.0330.001

Tributos

Data da Visita

09/09/2014

Dados Gerais

Dados do Terreno

Dados da Edificação

Fotos

Documentos

Mapa

Visualizar Foto



Fechar

10124110330001

Eduardo Ribeiro
Neto

Travessa Jacui

Rua Itapemirim

Rua Xingu

Rua Paraopeba

032249

2018



Visualizar Boletim Imobiliário

Inscrição Imobiliária

10.1.24.11.0330.001

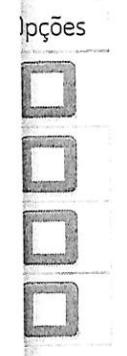
 Tributos

Data da Visita

09/09/2014

 Dados Gerais Dados do Terreno Dados da Edificação Fotos Documentos Mapa Info

Visualizar Foto

 Fechar

032249 2018

032249 2018

QUILÔMETROS

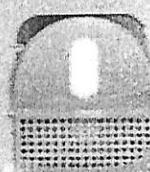
0

0.05

0.10

Paulo II

54.55735, -25.52458 EPSG:4326





Visualizar Boletim Imobiliário

10124110330001

Eduardo Ribeiro
Neto

Identificação Imobiliária	10124110330001
Data da Visita	09/09/2014
Tributos	

09/09/2014

Dados Gerais	Dados do Terreno	Dados da Edificação	Fotos	Documentos	Mapa	Info
--------------	------------------	---------------------	-------	------------	------	------

Tipo de Construção	Utilização Construção
Sala/Loja	Serviço Público Municipal
Agrupamento	Estrutura da Edificação
Adensamento Reg.	Alvenaria/Concr.
Cobertura	Situação
Cimento Amianto	Recuo Frontal
Instalações Sanitárias	
Tipo Instalação	Equipamentos
	Equipamento
	Quantidade

No records found.

Metragem

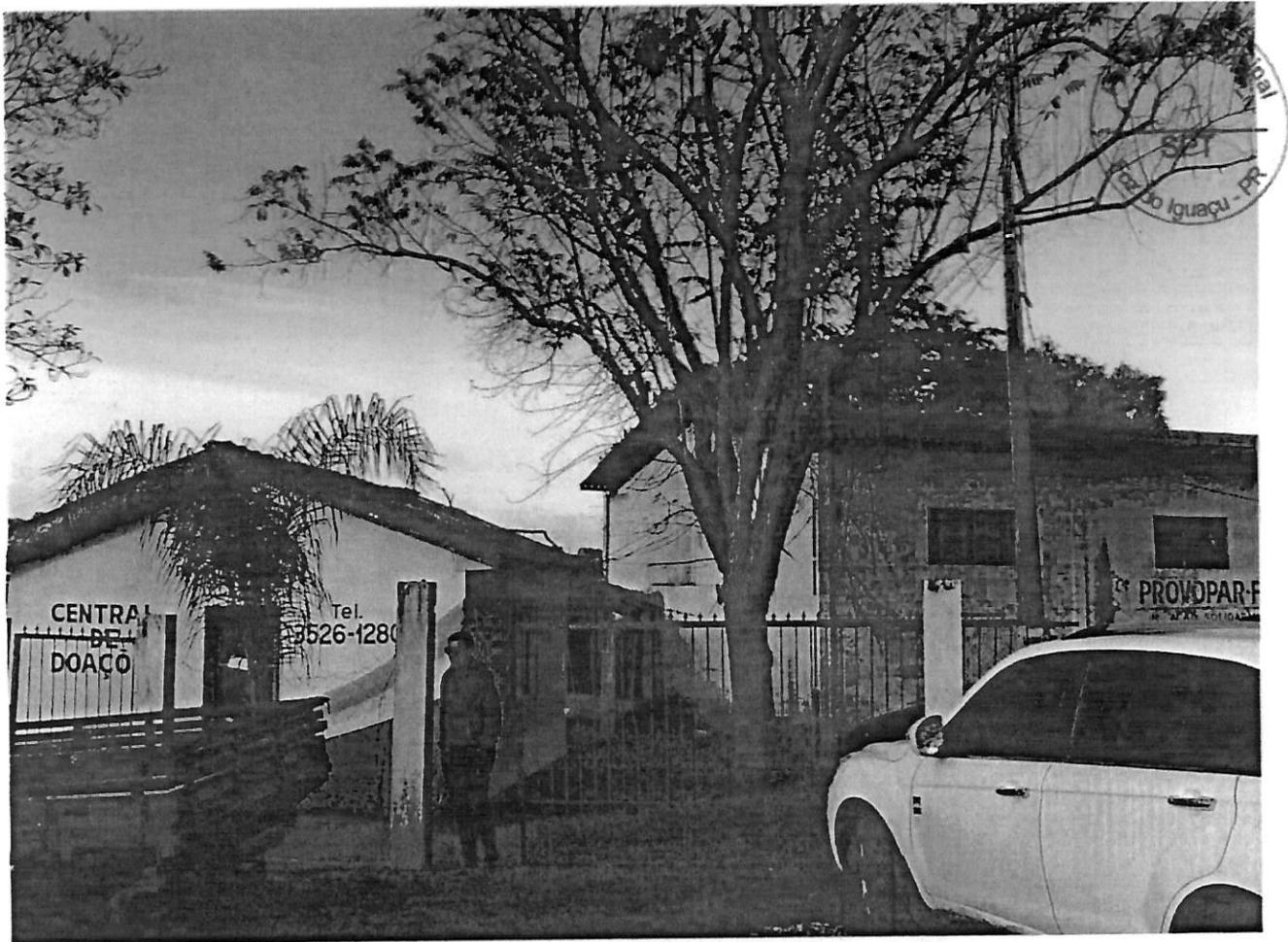
Área de Cobertura (m²) Área Construída (m²)

306.50

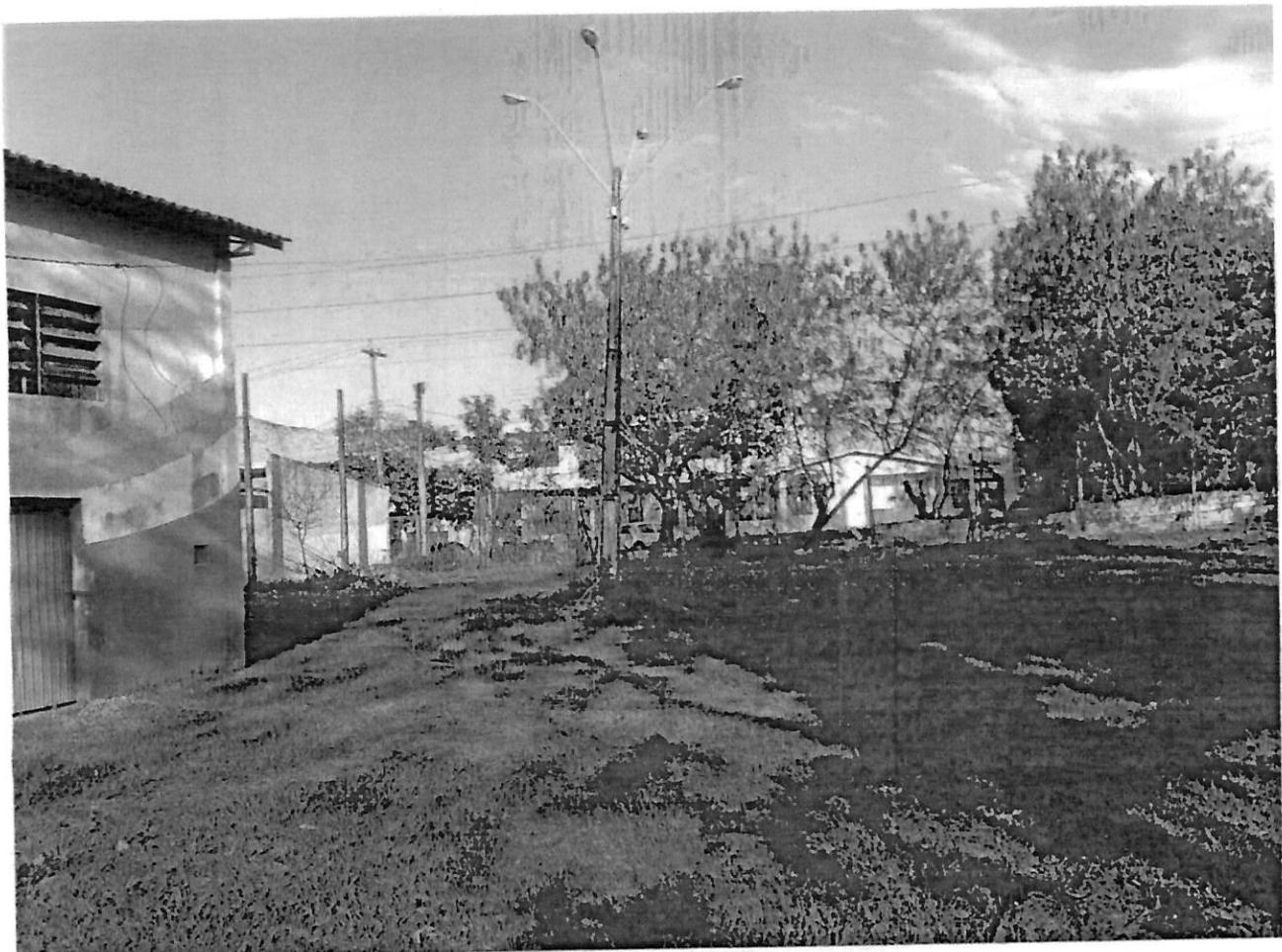
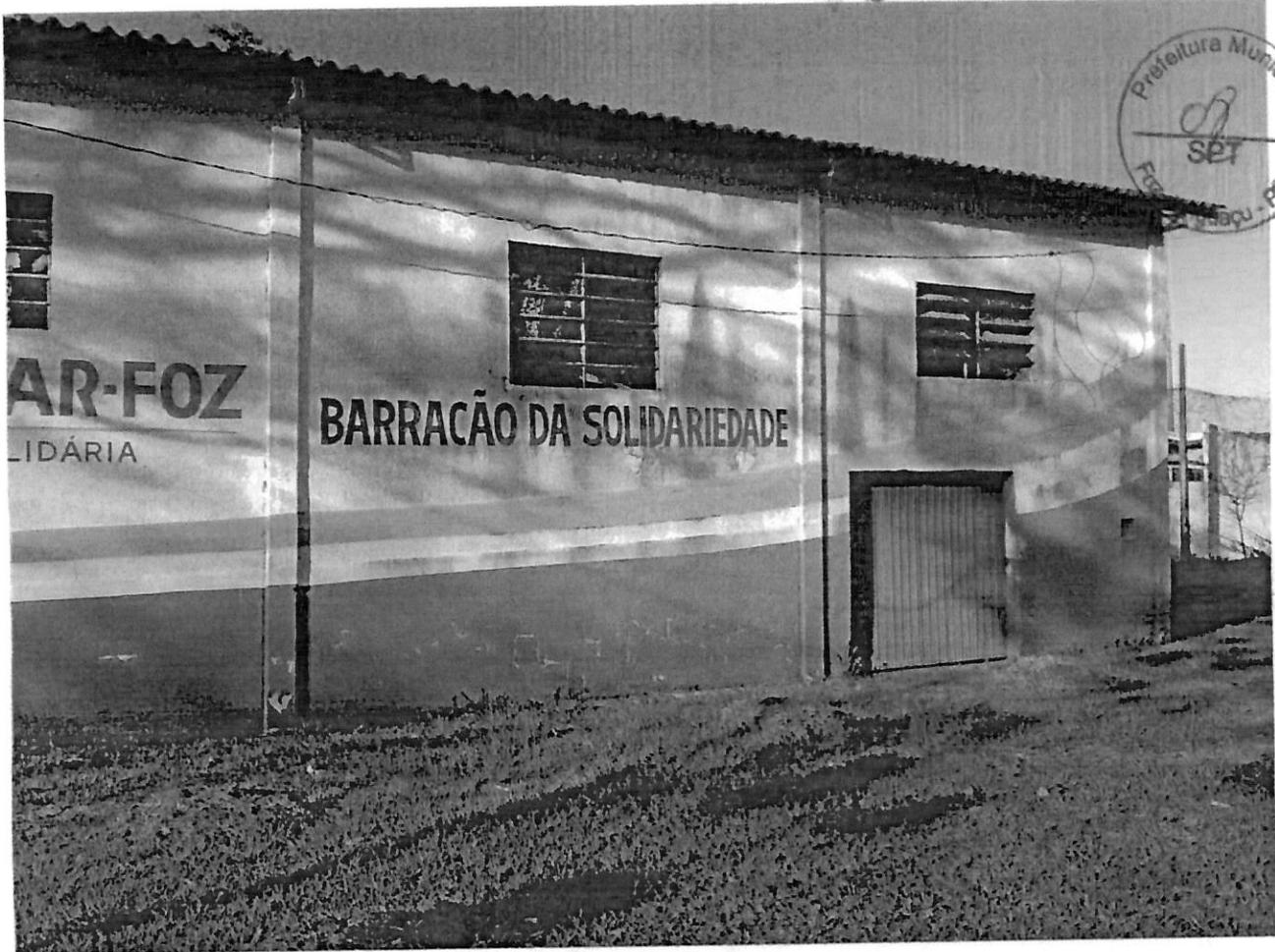
306.50

Fechar



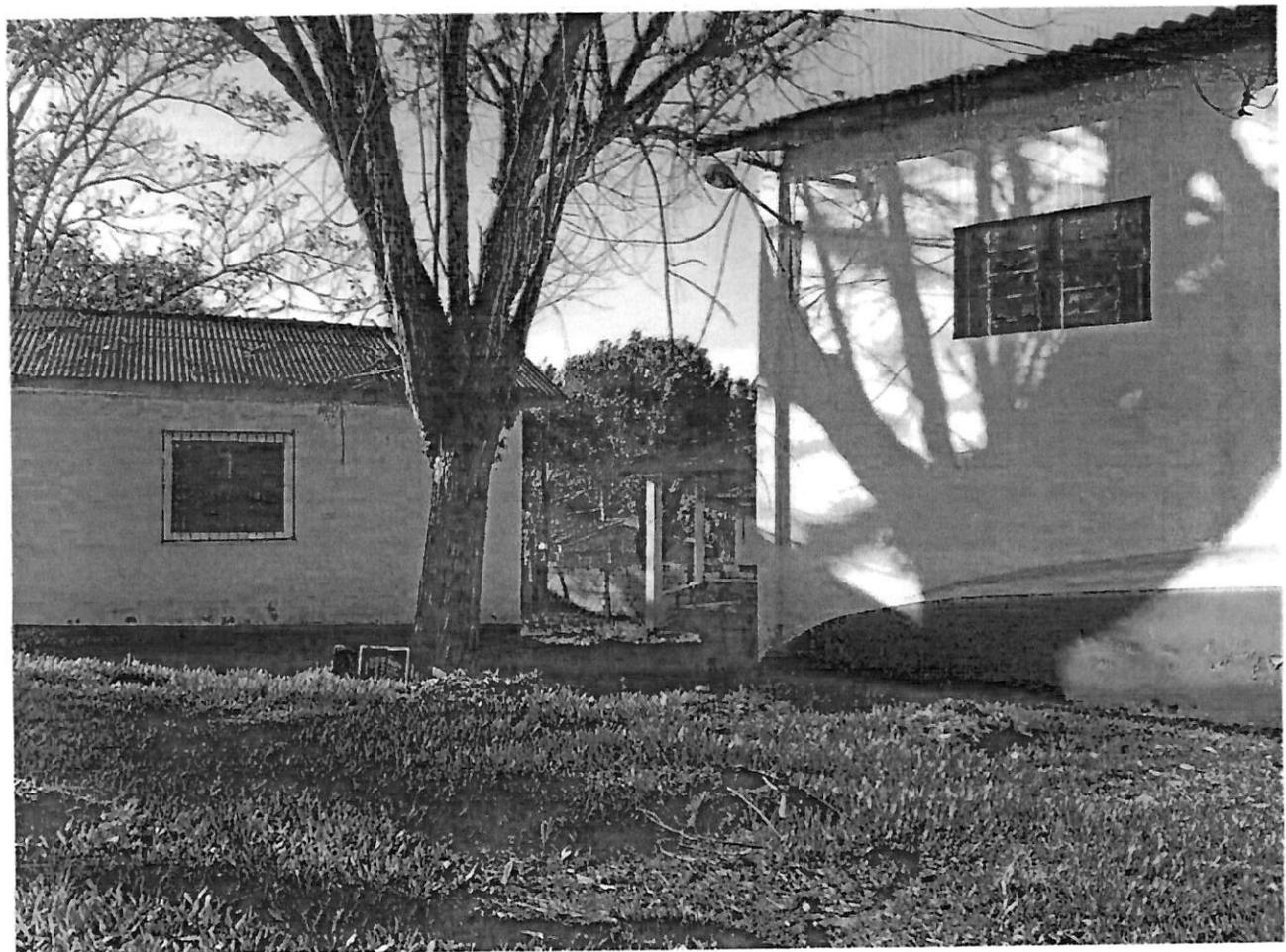
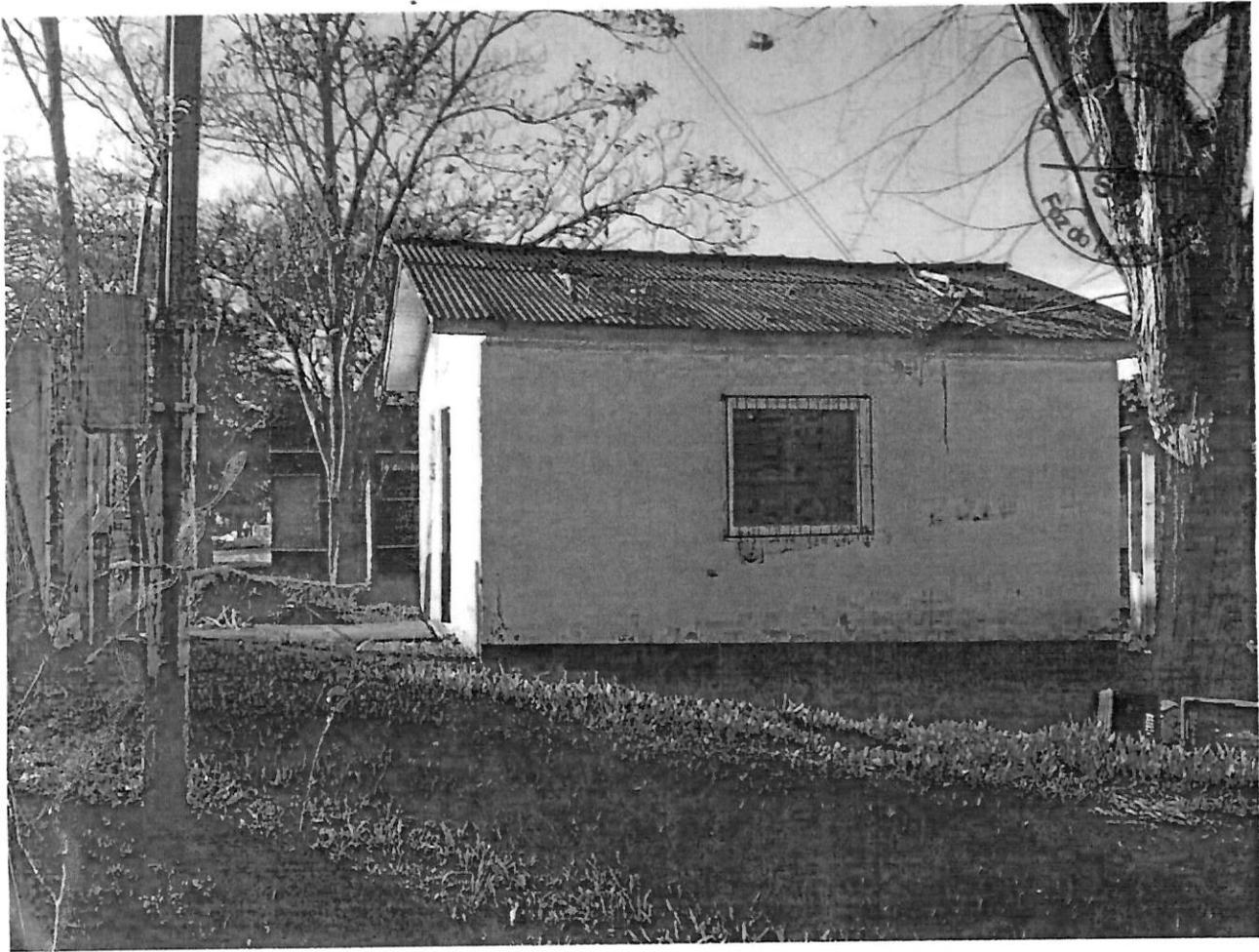


032249 2010





032240 2010



**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.**



**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU – PR
U. M. F. I.**



- No segundo dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis (02/09/2016), reuniram-se na sede do Moto Grupo Los Lobos Missionários de Foz do Iguaçu/PR, localizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, Rua Ibitinga, nº. 363, Jardim Santa Rosa, Cep 85.869.020, no intuito de formalizar a fundação da União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – PR - U. M. F. I. e de sua constituição, deliberando sobre a composição da Diretoria Executiva da mesma.
- Após discussão de alguns assuntos relativos ao tema, definiram-se pela composição, criação e fundação da U. M. F. I. - União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – PR, na sequencia, com os representantes dos Motos Clubes e Moto Grupos, definiu-se pela composição da Diretoria, estabelecendo sua estrutura em **Presidente**, **Vice-Presidente**, **Diretor Financeiro**, **Diretor Secretário**, **Diretor de Relações Públicas**, **Vice-Diretor de Relações Publicas**, **Diretor Regional**, e para ocupar tais cargos e funções fez-se a eleição para composição diretiva da U. M. F. I. , ficando como **Presidente Roberto Machado de Freitas** do Moto Clube Leão de Judá da Fronteira, **Vice-Presidente Marcos Roberto Pereira de Oliveira** do Moto Grupo Lobos Missionários, **Diretor Financeiro Wagner de Paula Dreher** do Moto Grupo HNH 100, **Diretora Secretaria Ana Luiza Antunes dos Santos Oliveira** do Moto Grupo Legionários, **Diretor de Relações Publicas Victor Arruda** do Moto Clube Presvion Christon, **Vice-Diretor de Relações Publicas Rildo Arlan Jacomini** do Moto Clube Yeshua, e **Diretor Regional Eduardo Ribeiro Neto** do Moto Clube Bons Amigos, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes.

Estatuto Social

União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu - PR

U. M. F. I.

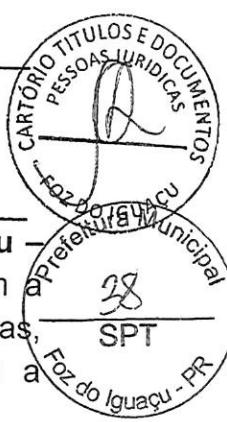
CAPITULO PRIMEIRO

Da denominação, finalidade e sede

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

M. Oliveira

**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.**



Artigo 1º - Com a denominação de União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – PR - U.M.F.I., fica constituída uma Associação Civil sem fins lucrativos, com a finalidade de proporcionar aos seus Associados, atividades filantrópicas, recreativas, sociais e culturais, congregando apreciadores de motocicletas e cultivando a tradição do motociclismo.

Artigo 2º - A União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – PR - U.M.F.I., se propõe a: reunir os membros dos Moto Clubes, Moto Grupos de Foz do Iguaçu, conscientizando-os a se comportarem de maneira correta nas vias públicas de acordo com o Código de Trânsito Nacional, incentivando, apoioando, promovendo eventos e passeios com o objetivo de agregar motociclistas, promovendo a integração social entre os membros dos Moto Clubes e Moto Grupos, bem como troca de experiências.

Artigo 3º - Para ser Associado à União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – PR – U.M.F.I., deverá ser um Moto Grupo, Moto Clube ou entidade com representatividade diretamente relacionada ao Motociclismo, onde o ingresso a U.M.F.I., deverá ser por Requerimento em formulário próprio que passará pela análise e aprovação dos Membros da Diretoria, para posteriormente ser preenchida uma ficha de Cadastro do Moto Clube ou Moto Grupo com os dados de todos os membros integrantes.

Parágrafo Único: Não será admitida à associação de motociclistas que não pertençam a nenhum Moto Clube, Moto Grupo ou entidade com representatividade diretamente relacionada ao Motociclismo.

Artigo 4º - A União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – PR - U.M.F.I, terá foro e sede na cidade de Foz do Iguaçu – PR, a Rua Ibitinga , nº. 363, Jardim Santa Rosa, Cep 85.869.020.

CAPITULO SEGUNDO

DA DIRETORIA

Artigo 5º - A Diretoria da União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – PR – U.M.F.I., será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor de Secretaria;
- e) Diretor de Relações Pública;
- f) Vice-Diretor de Relações Pública;
- g) Diretor Regional.

UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.



Artigo 6º - Compete ao Presidente

- a) Representar a U.M.F.I., em juízo ou fora dele, onde e quando for necessário;
- b) Assinar correspondência social, cartas de cobrança, carteiras sociais e documentos de identificação dos sócios.
- c) Em conjunto com o Diretor Financeiro, assinar cheques, cartelas, ordens de pagamento e outros documentos de rotina, assinar e administrar conta em banco.
- d) Licenciar qualquer membro da Diretoria pelo prazo máximo de até 90 dias, bem como solicitar a exoneração de qualquer membro da Diretoria. A exoneração será analisada e aprovada pelos demais membros da Diretoria.
- e) Nomear, dentre os sócios, substitutos para cargos na Diretoria, do Diretor licenciado ou exonerado;
- f) Praticar em conjunto com os Diretores, sempre em benefício da U.M.F.I., demais atos não previstos neste estatuto.

Artigo 7º - Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos legal e eventual.

Artigo 8º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Em conjunto com o Presidente, assinar cheques, cartelas, ordens de pagamento e outros documentos de rotina, assinar e administrar conta em banco.
- b) Apresentar prestações de contas trimestralmente;
- c) Gerar boletos e recibos para cobrança e recebimento da mensalidade.
- d) Efetuar pagamentos e recebimentos de todo e qualquer movimentação financeira que envolva a U.M.F.I.

Artigo 9º - Compete ao Secretario:

- a) Organizar e dirigir a Secretaria da U.M.F.I.;
- b) Assinar em conjunto com o Presidente as correspondências sociais as carteiras e identificação dos associados;
- c) Lavrar as Atas das reuniões, expedir boletins, circulares e comunicações aos associados;

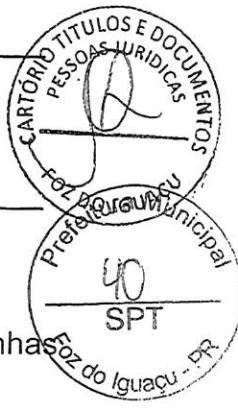
Artigo 10º - Compete ao Diretor e Vice-diretor de Relações Publica:

- a) Representar em conjunto com Presidente a U.M.F.I.;
- b) Ser responsável pela divulgação de eventos, festas e passeios dos motociclistas, bem como o convite para os mesmos;
- c) Representar a U.M.F.I., em entrevistas e eventos sociais.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

M. Oliveira
M. Oliveira

**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.**



Artigo 11º- Compete ao Diretor Regional:

- a) Representar em conjunto com o Presidente a U.M.F.I., na Região;
- b) Fica responsável pela divulgação de eventos e passeio nas Cidades vizinhas e região;
- c) Manter contato com Moto Clubes de outras Cidades;
- d) Organizar a Recepção e suporte a Motociclistas viajantes que estejam em transito pela cidade de Foz do Iguaçu/PR.

CAPITULO TERCEIRO

QUADRO SOCIAL

Artigo 12º - O quadro social será composto de: **Associados Fundadores**, os que subscreveram a Ata de constituição da **U.M.F.I.**; Associados que vierem a fazer parte do quadro social através de seus Moto Clubes, Moto Grupos ou entidade com representatividade diretamente relacionada ao Motociclismo, uma vez que preencham os pré-requisitos formais para essa honraria;

Parágrafo Único: Fará parte da União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – PR – **U.M.F.I.**, Moto Clubes, Moto Grupos, e Entidade com representatividade diretamente relacionada ao Motociclismo.

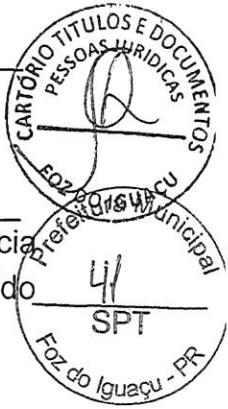
CAPITULO QUARTO

DIREITOS E DEVERES SOCIAIS

Artigo 13º - São Direitos e Deveres dos Associados:

- a) Votar e ser votado para qualquer dos cargos eletivos, desde que no caso de pretender uma candidatura esteja em seu Moto Clube ou Moto Grupo no cargo de Presidente ou Vice-Presidente ou ainda, ser membro indicado pelo Presidente do Moto Clube ou Moto Grupo, com a condição de ser membro do Moto Clube ou Moto Grupo a mais de 02 (dois) anos;
- b) Ser um participante ativo da **U.M.F.I.**;
- c) Ter acesso à Assembléia Geral, podendo propor e discutir assuntos em pauta;
- d) Solicitar junto a Diretoria da **U.M.F.I.**, reconsiderações de atos que julgue inconveniente para o clube ou injusto para com sua pessoa;
- e) Fazer por escrito sugestões e propostas;
- f) Conhecer, cumprir e fazer cumprir as Normas da **U.M.F.I.**, respeitar e acatar as deliberações da Diretoria da **U.M.F.I.**;

**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.**



- g) Pagar pontualmente as mensalidades, sob pena de no caso de inadimplência por 03(três) meses consecutivos, o Moto Clube ou Moto Grupo ser excluído da U.M.F.I.;
- h) Auxiliar a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;
- i) Levar ao conhecimento da Diretoria todas as irregularidades observadas e que digam respeito ao não cumprimento das normas que regem o bom funcionamento da U.M.F.I.;
- j) Preencher e manter atualizadas as Fichas de Cadastro de seu Moto Clube ou Moto Grupo;
- k) Comunicar a Diretoria da U.M.F.I., a mudança de Presidente dos Moto Clube ou Moto Grupo e ou a Indicação do representante do mesmo;
- l) Os Moto Clubes e Moto Grupos serão responsáveis por qualquer ato ou atitude de membros dos mesmos ou convidados, sob sua responsabilidade, que venha a contrariar as normas vigentes e ou comprometer o nome da U.M.F.I.;
- m) Ser pontual nos compromissos assumidos;
- n) Comparecer as reuniões convocadas pela Diretoria;
- o) Toda e qualquer ação inadequada ou que venha acarretar prejuízo a U.M.F.I. pela ação de sua Diretoria, não comprometerá ou acarretar prejuízo ao MCs e MGs filiados.

• Parágrafo Único: A contribuição para U.M.F.I., será:

I - de R\$ 20,00 (vinte Reais) por Moto Grupo e Moto Clube;

II – deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês;

III - Sobre a finalidade da mensalidade paga por MG. MC:

- a) - A arrecadação é para fins exclusivos de despesas da U.M.F.I.;
- b) - Confecção de Path, adesivos, Banner, e faixas;
- c) - Realização de evento alusivo ao Dia do Motociclista;
- d) - Confraternizações da U.M.F.I., com a participação dos MC e MG;
- e) - Despesas com material de escritório para secretaria;

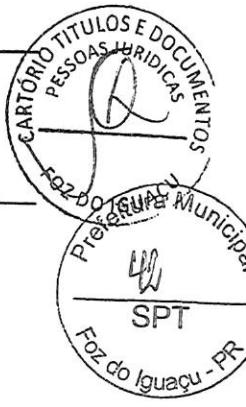
CAPITULO QUINTO

DA RESPONSABILIDADE / PENALIDADE DOS ASSOCIADOS

Artigo 14º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da U.M.F.I.

Artigo 15º - A inobservância dos deveres sociais torna o Associado sujeito as seguintes penas, de acordo com a gravidade do ocorrido:

**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.**



- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Parágrafo Único: A pena de advertência verbal será aplicada em local reservado ao presidente do Moto Clube ou Moto Grupo. As pessoas da família dos associados ou convidados por ele serão de responsabilidade do Moto Clube ou Moto Grupo, sujeitos a aplicação das penalidades;

Artigo 16º - Esta sujeita a pena de suspensão e/ou exclusão o associado que:

- a) Reincidir em infração já cometida como advertência verbal e/ou por escrito;
- b) Proceder de forma indecorosa e comprometendo a U.M.F.I.;
- c) Injuriar e ou ameaçar os Sócios da U.M.F.I.;
- d) For flagrado em vias de fato, por motivo torpe, com o Path da U.M.F.I.;
- e) O Moto Clube ou Moto Grupo que ausentar-se a 03 (três) reuniões consecutivas;
- f) Afrontar a Presidência e ou Diretoria da U.M.F.I.;
- g) Subversão contra a U.M.F.I.;
- h) A exclusão do Moto Clube ou Moto Grupo, só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, sendo esse omissivo, poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada e votada pela maioria.

Artigo 17º - Associado da U.M.F.I., que vier a se desligar de seu Moto Clube ou Moto Grupo, será orientado a procurar outro Moto Clube ou Moto Grupo, ou num prazo de 60 dias será automaticamente excluído da U.M.F.I.

Artigo 18 - Este mesmo Associado caso queira formar um novo Moto Clube ou Moto Grupo, não poderá integrar a U.M.F.I., por um prazo de 1 (um) ano.

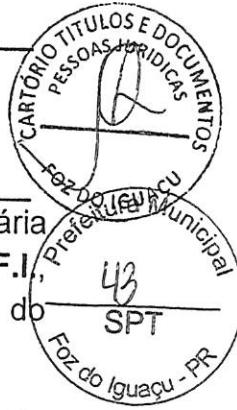
Artigo 19 - O novo Moto Clube ou Moto Grupo formado, após 1 ano de existência e que comprove que tenha no mínimo 04 (quatro) membros, seu Presidente poderá demonstrar interesse em ingressar na U.M.F.I., o qual será convocado a uma reunião com a diretoria da mesma, que analisara tal solicitação;

Artigo 20 - Será elaborado um pequeno Patch, que será exclusivo aos membros da U.M.F.I.

CAPITULO SEXTO

DAS ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA GERAL

**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.**



Artigo 21 - A U.M.F.I., realizará a cada ano social, uma Assembléia Geral Ordinária que terá a finalidade de analisar a situação, econômico-financeira da **U.M.F.I.**, aprovar o respectivo balanço e a cada dois anos social para proceder à eleição do Presidente e Diretoria.

Artigo 22 - A Assembléia Geral será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus diretos sociais, Competira à mesma:

- a) Reunirem-se bi anualmente na primeira quinzena do mês de Fevereiro, para eleger a Diretoria da **U.M.F.I.**;
- b) Reunir-se em sessão Ordinária a pedido da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) de seus associados;

Artigo 23 - As Assembléias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 horas de sua realização através de correspondência, e-mail e/ou via telefone, com garantia de 1/5 (um quinto) dos associados, em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero e, Terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Reformular os Estatutos;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Decidir em ultima instância.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPITULO SÉTIMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - A diretoria eleita em Assembléia terá um mandato de dois anos a contar da data da posse, e caberá a esses diretores o cumprimento de todas as formalidades legais para a efetiva atuação da **U.M.F.I.**.

Artigo 25 - Caberá a Diretoria instituída, na forma da lei, aprovar o regulamento interno;

Artigo 26 - A **U.M.F.I.**, se dissolverá por decisão em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para esta finalidade, com a presença de três quartos dos associados. Em caso de aprovação da dissolução da **U.M.F.I.**, os

**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.**



bens a ela pertencentes reverterão obrigatoriamente em benefício de entidades educacionais ou assistências.

Artigo 27 - O associado da U.M.F.I., deverá possuir motocicleta e ou triciclo de qualquer cilindrada, ser habilitado, não ter antecedentes criminais, e o Moto Clube ou Moto Grupo deverá ser apresentado por outro já filiado a U.M.F.I.

Artigo 28 - Fica o associado responsável pela conservação de seu Patch, assim por zelar, não denegrir e comprometer o nome da U.M.F.I.

Artigo 29 - O uso do Patch é exclusivo do associado e companheira (o).

Artigo 30 - Qualquer outra questão não constante nesse estatuto e que envolva a U.M.F.I., os sócios, Moto Clube ou Moto Grupo, fica sujeito à votação e deliberação pela Diretoria.

Artigo 31 - O Símbolo oficial da U.M.F.I., bandeiras, banner, patch, representa a União dos Motociclistas, Moto Clubes e Moto Grupos, o espírito de solidariedade, fraternidade e liberdade sobre duas rodas, o qual temos o dever de respeitar e honrar.

Artigo 32 – O tempo de duração da Associação U.M.F.I., será por prazo indeterminado.

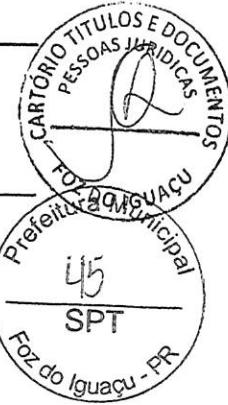
Artigo 33 – A Dissolução da Associação se dará pela deliberação dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo e, restituindo aos associados os valores econômicos aportados e atualizados das respectivas contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da entidade, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

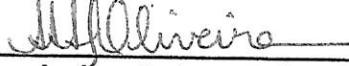
Artigo 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.**



Foz do Iguaçu/PR, 02 de setembro de 2016.


Roberto Machado de Freitas
Presidente


Ana Lúiza Antunes dos Santos de Oliveira
Secretaria


EDUARDO RIBEIRO NETO
OAB/PR 30.145

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

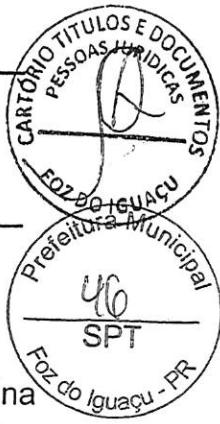
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº Nf6wc.NMlcw.9P7MZ-8VtaO.vOO3r
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 25/09/2017 Protocolado sob nº 0012666
e Registrado sob nº 0036301 e averbação nº 00 no No Livro
-A-419 sob as Folhas - 081/095, Emolumento: R\$54,60
(100,00VRC), Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpn: R\$1,10,
Distribuidor: R\$8,21. apresentante: ROBERTO MACHADO DE
FREITAS


Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO-DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antônio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - Tel: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

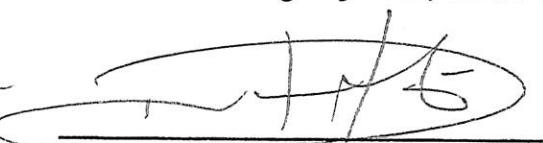
**UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU - PR
U. M. F. I.**



- Ata de reunião da União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – PR
- Ata nº 001

No segundo dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sede do Moto Grupo Los Lobos Missionários de Foz do Iguaçu/PR, motociclistas membros de Moto Clubes e Moto Grupos de Foz do Iguaçu/PR, que participarão da União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu/PR, para a formação da U.M.F.I. Após discussão de alguns assuntos relativos ao tema, fez-se a eleição para composição diretiva da U.M.F.I., ficando como **Presidente – Roberto Machado de Freitas**, do Moto Clube Leão de Juda da Fronteira., Vice-Presidente – Marcos Roberto Pereira de Oliveira do Moto Clube Grupo Los Lobos Missionários., Diretor Financeiro – Wagner de Paula Dreher do Moto Clube HNH100., Diretor Secretario – Matheus Beirez do Moto Grupo Legionários., Diretor de Relações Publicas – Victor Arruda do Moto Clube Presvion Christon., Diretor Regional – Eduardo Ribeiro Neto Bareta do Moto Clube Bons Amigos., e Vice Diretor de Relações Publicas – Rildo Arlan Jacomini do Moto Clube Yeshua., sendo todos aprovados por unanimidade pelos presentes, conforme lista de presença. Em tempo, por motivo de mudança de cidade do Diretor Secretario – Matheus Beirez, fez-se necessário uma nova nomeação, ficando **Ana Luiza Antunes dos Santos de Oliveira** com o cargo acima descrito, sendo esta membro do Moto Clube Los Missionários. Sem mais, segue a ata assinada por mim e todos os demais presentes. Em tempo, fica ressalvado na ata nº. 001 de Fundação da U.M.F.I – União dos motociclistas de Foz do Iguaçu, que a sede ficara situada na Rua Ibitinga, nº. 363, no Jardim Santa Rosa, Cep 85.869.020, sem mais para o momento, firmo o presente como sendo verdadeira.

Foz do Iguaçu/PR, 02 de setembro de 2016.



Roberto Machado de Freitas
Presidente



Ana Luiza Antunes dos Santos de Oliveira
Secretaria

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA**

**FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO**

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - Tel: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº Nf6wc.NMlcw.9P7MZ-8VtaO.vOO3r
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 25/09/2017 Protocolado sob nº 0012666
e Registrado sob nº 0036301 e averbação nº 00 no No Livro
-A-419 sob as Folhas - 081/095, Emolumento: R\$54,60
(100,00VRC), Funrejus: R\$7,86, Selo Funarpen: R\$1,10,
Distribuidor: R\$8,21. apresentante: ROBERTO MACHADO DE
FREITAS



Christiane Belorini
Escrevente Substituta



32240-6818

UNIAO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU**U.M.F.I.**

União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – UMF, entidade fundada em 02 de setembro de 2016, composta por Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas independentes, com aproximadamente 350 associados, incluindo Paraguai e Argentina. Tem por princípio difundir o motociclismo em toda a região da sulamérica. Desenvolve ações de cidadania, como prevenção de acidentes no trânsito, apoio a motociclistas de Foz do Iguaçu e da tríplice fronteira, visa também dar suporte a motociclistas viajantes.

A União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – UMF é uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº28.822.632/0001-50.

Projetos da União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – U.M.F.I

I – Campanha de conscientização no trânsito:

A) Permanente realização de campanhas de conscientização na condução de motos e triciclos no trânsito, utilizando folhetos educativos, folders, objetivando a pilotagem consciente, e do uso de equipamentos de segurança, tais como roupa e calçados apropriados e a importância do uso de Capacete.

B) Realização de blitz educativas em parceria com a Foztrans e Guarda Municipal em diversas regiões do município, e especialmente durante a campanha do Maio Amarelo.

C) Realização de palestras e cursos para motociclistas, moto taxistas e motoboys com o objetivo de conscientizar quanto às leis de trânsito, condução defensiva, uso de equipamentos de segurança e curso básico de primeiros socorros.

Tais Campanhas serão realizadas em parceria com a Guarda Municipal, Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

A) Arrecadação de agasalhos e cobertores, realizado em parceria com Moto Clubes, Moto Grupos, e Secretaria Municipal de Ação Social, realizado através de pontos de coletas nas sedes dos Moto Clubes e Moto Grupos, supermercados e lojas para posterior doação à pessoas necessitadas e entidades de apoio social.

III – Coleta e Distribuição de brinquedos no Dia das Crianças:

Os Moto Clubes e Moto Grupos farão anualmente a coleta e a distribuição de brinquedos para algumas comunidades carentes na semana de comemoração ao dia das crianças, tanto no Brasil como no Paraguai e Argentina.

IV – Parceria com a Fundação Cultural de Foz de Iguaçu na realização dos eventos comemorativos “Mega Rock/ Dia do Motociclista”:

Através desta parceria com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e a Secretaria Municipal de Ação Social, terá por objetivo a arrecadação de alimentos, estes serão doados ao Banco de Alimento de Foz do Iguaçu, para serem distribuídos conforme o cronograma da referida entidade.

Participação em exposições e feiras livres a convite da Fundação Cultural.

V – Suporte a motociclistas:

A) Suporte a motociclista em trânsito pela cidade, com o intuito de acompanhá-los aos pontos turísticos da Tríplice Fronteira, como Cataratas do Iguaçu, Itaipu Binacional, Parque das Aves, Circuito Religioso, turismo de compras no Paraguai e Argentina.

B) Apoio a motociclistas viajantes que necessitem pernoitar na cidade, ou com necessidades mecânicas. Este apoio se dará em acolhimento aos mesmos na futura sede desta União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – U.M.F.I.



Anualmente será efetuada arrecadação de cestas básicas e brinquedos entre os Moto Clubes e Moto Grupos, bem como com a população em geral, tal arrecadação terá por objetivo a doação a crianças e famílias de comunidades carentes, e também atendimento das cartinhas de Natal deixadas com o Papai Noel no evento Natalino promovido pelo Município de Foz do Iguaçu. Esse projeto pretende atender 350 famílias de comunidades carentes.

Conclusão:

A União dos Motociclistas de Foz do Iguaçu – U.M.F.I. é uma entidade sem fins lucrativos, criada com a finalidade de unir motociclistas da Sulamérica, principalmente aos do Paraguai e Argentina, envolvendo-os nos objetivos de:

- A) Difundir o motociclismo em Foz do Iguaçu e Tríplice Fronteira.
- B) Envolver a comunidade Iguaçuense em campanhas filantrópicas de arrecadações e doações.
- C) Fortalecer o motociclismo em Foz do Iguaçu e Tríplice Fronteira, como meio seguro de locomoção.
- D) Promover a interação entre os motociclistas e a comunidade Iguaçuense, realizando festas comunitárias, feiras de trocas de equipamentos e acessórios motociclisticos.

Foz do Iguaçu 30 de julho de 2019.


Marcos Roberto Pereira de Oliveira
Presidente da U.M.F.I.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura M
52 SPT
Foz do Iguaçu - PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.822.632/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2017
NOME EMPRESARIAL U. M. F. I. - UNIAO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUACU - PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) U.M.F.I.		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IBITINGA	NÚMERO 363	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.869-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ROSA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUAIRACA@GUAIRACACONTABILIDADE.COM.BR		TELÉFONE (45) 9916-1114 / (45) 9975-3103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019 às 10:07:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão
32249-2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85951-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page:<http://www.pmfi.pr.gov.br/>

DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 1364131/2019

Nome do Requerente: U.M.F.I. UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Razão Social: U.M.F.I. UNIÃO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 28822632000150
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA IBITINGA **Nº:** 363
Bairro: JARDIM SANTA ROSA
Complemento: CASA
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade: DIREITO
Observação:
CME:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 11 de julho de 2019 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 09/10/2019

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1364131
 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
 Emitente: 24horas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

32249-2018



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: U. M. F. I. - UNIAO DOS MOTOCICLISTAS DE FOZ DO IGUACU - PR
CNPJ: 28.822.632/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:48 do dia 15/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2020.

Código de controle da certidão: F09E.0ADB.116E.2687

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.